



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

DECRETO Nº 101, DE 30 DE MAIO DE 2025.....1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

PORTARIA Nº 004 DE 29 DE MAIO DE 2025.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 101, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o uso de plataformas digitais privadas para a realização de compras públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso, pela Administração Pública Municipal direta e indireta, de plataformas digitais privadas para a realização de compras públicas, com o objetivo de promover a

eficiência, transparência, economicidade e ampliação da concorrência.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se plataforma digital privada toda solução tecnológica disponibilizada por pessoa jurídica de direito privado que permita a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, observadas as exigências legais.

Art. 3º A utilização das plataformas digitais privadas deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:

- I – Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II – Planejamento e padronização das contratações;
- III – Promoção da transparência e do controle social;
- IV – Preferência por soluções que assegurem a ampla competitividade;
- V – Observância às normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Art. 4º A contratação de bens e serviços por meio de plataformas digitais privadas dependerá de:

I - Sistema de Habilitação: A plataforma deve permitir a gestão dos documentos de habilitação dos licitantes e a sua validação, de acordo com as exigências do edital;

II - Sistema de Gestão de Recursos: A plataforma deve permitir que os licitantes apresentem recursos contra as decisões do pregoeiro e que o órgão público possa analisá-los e decidir sobre a sua admissibilidade;

III - Sistema de Publicação e Divulgação: A plataforma deve permitir a publicação do edital, dos resultados das licitações e de outros documentos relevantes, garantindo a transparência e a publicidade do processo;

IV - Sistema de Gestão de Usuários: A plataforma deve permitir o cadastro e a gestão dos usuários, garantindo o acesso aos recursos da plataforma por pessoas autorizadas;



GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



V - Integração com Outros Sistemas: A plataforma deve ser capaz de se integrar com outros sistemas relevantes, como o SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais), para facilitar a gestão da licitação;

VI - Acessibilidade: A plataforma deve ser acessível a pessoas com necessidades especiais, cumprindo com as normas de acessibilidade tecnológica.

VII - A Disponibilização de acesso às informações da compra, em tempo real, aos órgãos de controle interno e externo;

Art. 5º Fica a plataforma responsável pelos mecanismos de segurança robustos para proteger os dados das licitações, como sistemas de autenticação, criptografia e auditoria.

Art. 6º A Gestão de Propostas e Lances deve permitir que os licitantes apresentem as suas propostas e que o pregoeiro possa realizar os lances, registrando os valores em tempo real.

Art. 7º A plataforma deve facilitar a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes, permitindo a troca de mensagens, a divulgação de informações e a resposta a eventuais dúvidas.

Art. 8º A plataforma utilizada deverá permitir:

- I – Registro formal da intenção de compra;
- II – Cotação e comparação de preços entre fornecedores;
- III – Emissão de documentos fiscais e contratuais;
- IV – Relatórios de acompanhamento e controle.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Administração (ou órgão equivalente) responsável pela seleção, homologação e acompanhamento das plataformas digitais que poderão ser utilizadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 10 As compras realizadas por meio de plataformas digitais privadas deverão ser precedidas de processo administrativo devidamente formalizado, com registro da motivação da escolha da plataforma, dos fornecedores e dos valores contratados.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
- TO, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004 DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica de Educação Municipal e Equipe Local do 5º Ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR (2025 a 2028), e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins -TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Nº 004/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Considerando que o Plano de Ações Articuladas - PAR, é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão das redes de ensino da educação básica e de assistência técnica e financeira do MEC aos estados, municípios e Distrito Federal, com foco na melhoria da qualidade da educação.

Considerando a necessidade de nomear a Equipe Técnica de Educação Municipal e Equipe Local para elaboração do 5º Ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR (2025 a 2028).

N O M E I A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Equipe Técnica de Educação Municipal e Equipe Local do 5º Ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR (2025 a 2028) com os seguintes representantes:

I - EQUIPE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL



LUCINALVA RODRIGUES COSTA –
Coordenadora Municipal

MARCILENE MONTELO MIRANDA NERES – Técnica do
PAR

ROSILENE LOPES PEREIRA DA LUZ – Articuladora
Pedagógica

II - EQUIPE LOCAL

Dirigente Municipal de Educação

ELIETE OLIVEIRA BARROS

Representantes dos Técnicos da Secretaria Municipal de
Educação

SHARLLIANNA SILVA COELHO

DEUSINA SOUZA ALMEIDA

CLAUDIANA DA SILVA MOREIRA

Representantes dos Diretores da Rede
Municipal de Ensino

NEUZIRAN PEREIRA SILVA

SELMA LIMA BORGES

Representantes dos Coordenadores
Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino

SELMA TRABACH WANDERLEY

LUCAS RIBEIRO E SILVA

FERNANDO DE ARAÚJO CARVALHO

Representantes dos Conselhos do Sistema
Municipal de Ensino

ANA PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA
RODRIGUES

MARIA ALVES PEREIRA

Art. 2º Fica designado como presidente da Equipe Local -
PAR – 5º Ciclo do Plano de Ações Articuladas – PAR (2025-
2028), a Dirigente Municipal da Educação, Lucenilde de
Sousa Morais Costa.

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de Educação
Municipal do 5º Ciclo do Plano de Ações Articuladas –
PAR (2025-2028);

I - Coordenador(a) Municipal: Coordenar a
análise do Diagnóstico, revisar e enviar o
questionário de insumos, analisar o

Planejamento e enviar à secretaria para
aprovação final. Facilitar a comunicação
com o(a) Secretário(a) e os(as) demais
participantes do PAR;

II - Articulador(a) Pedagógico: Articular as
equipes pedagógicas da secretaria para
análise do Diagnóstico, preenchimento do
questionário de insumos e do Planejamento
do PAR, de modo a refletir as necessidades
da rede. Autorização para edição no Sistema
no Diagnóstico, Planejamento e
monitoramento da Execução.

III - Técnico(a) do PAR: Cumprir as rotinas
dentro do Sistema, garantir sua constante
atualização e o cumprimento dos prazos,
auxiliar o(a) Coordenador(a) do PAR e o(a)
Articulador(a) Pedagógico(a) no
preenchimento das informações relativas ao
Diagnóstico e Planejamento do PAR.

Art. 4º São atribuições da Equipe Local do 5º Ciclo do
Plano de Ações Articuladas – PAR (2025-2028);

I- responsável para acompanhar a
implementação do PAR no município;

II- Representam a comunidade educacional
de maneira mais ampla e, é preciso que,
durante a análise do Diagnóstico e a
elaboração do Planejamento ela seja
convocada para participar do processo,
contribuindo com os desafios vivenciados
pelas escolas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Dois
Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, TO, aos 29 dias
do mês de maio de 2025.

ELIETE OLIVEIRA BARROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 004/2025, de 01 de janeiro de 2025